DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Editais	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.085, de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 501–3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
Fonte 01 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.295, de 07 de dezembro de 2020.

Que homologa avaliação de desempenho especial da servidora pública municipal em estágio probatório.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Parecer Jurídico nº. 989/2020, da Procuradoria Geral do Município, da lavra dos Ilustres Procuradores Dr. Pedro Manoel Callado Moraes e Dr. Benedito Dias da Silva Filho, o qual opinou pela ratificação, da Decisão exarada pelo Secretário Municipal de Administração, expedindo-se Decreto para fins de estabilidade da Servidora Ana Claudia de Oliveira Marilhano;

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade no respectivo cargo, a servidora abaixo especificada:

IV – Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nome	RG	Data de Admissão
1. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	RG nº. 34.928.770-3	1º/08/2016

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.305, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.085, de 17/12/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 501–3.3.90.34.00–Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
Fonte 01 R$ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.309, de 17 de dezembro de 2020.

Que declara de utilidade pública área de terra urbana, para fins de desapropriação e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº. 198/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, propondo a desapropriação de parte de áreas pertencentes às Matrículas 49.380 e 49.381, ambas do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP;

Considerando que é de utilidade pública, a implantação de melhorias de Mobilidade Urbana visando a interligação dos bairros Jardim Oiti, Jardim das Palmeiras, Alto do Ipê e Vila Stafusa, nesta Cidade;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I – área de 307,81 m², objeto da Matrícula nº. 49.380 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Primaveras, com o seguinte roteiro: “Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani esquina do Prolongamento da Rua das Primaveras, confrontando com a Parte A1, distante 62,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Rua Otávio Graziani, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A2, em chanfro na distância de 2,87 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A2, na distância de 23,75 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B, na distância de 12,04 metros, daí vira à direita e segue confrontando

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

com a Parte A1, na distância de 23,75 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A1, na distância de 2,77 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 308,37 m²".

II – área de 307,81 m², objeto da Matrícula nº. 49.380 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Primaveras, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani esquina do Prolongamento da Rua das Primaveras, confrontando com a Parte A2, distante 142,82 metros da Rua Manoel Garcia Cano, daí segue confrontando com a Rua Otávio Graziani, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A3, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A3, na distância de 23,73 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B, na distância de 12,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A2, na distância de 23,73 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte A2, na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 307,81 m²".

III – área de 909,56 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Primaveras, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa da Rua Francisco Fontes Parra confrontando com a Parte B1, distante 60,82 metros da Rua Manoel Carcia Cano, daí segue confrontando com a Parte B1, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B1, na distância de 48,00 metros, daí vira suavemente à direita e segue confrontando com a Parte B1, na distância de 25,56 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A, na distância de 12,04 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B3, Rua Projetada A e Parte B2, na distância de 73,69 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Fontes Parra, na distância de 16,00 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 909,56 m²".

IV – área de 913,97 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua Margaridas, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa da Rua Francisco Fontes Parra confrontando com a Parte B1, distante 142,82 metros da Rua Manoel Carcia Cano, daí segue confrontando com a Parte B2, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, Rua Projetada A, Parte B3, na distância de 73,93 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte A, na distância de 12,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B5, Rua Projetada B e Parte B4, na distância de 75,97 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Fontes Parra, na distância de 14,08 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 913,97 m²".

V – área de 1.334,37 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada ao prolongamento da Rua das Hortências, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa da Rua Otávio Graziani, confrontando com a Parte A, na esquina da Rua das Hortências, daí segue confrontando com Rua Otávio Graziani, na distância de 12,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Associação Paulista de Medicina e com a Parte B6, na distância de 85,00 metros, daí segue em curva de Raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 49,96 metros, confrontando com a Parte B6 e Parte B4, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B4, Rua Projetada B, Parte B5, Parte A, na distância de 83,94 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 1.334,37 m²".

VI – área de 847,96 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada a abertura da Rua Projetada A, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa do Prolongamento da Rua das Primaveras, confrontando com a Parte B2, distante 38,00 metros da Rua Francisco Fontes Parra, daí segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Primaveras, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B3, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B3, na distância de 66,00 metros, daí vira à esquerda e segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

confrontando com a Parte B3, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Margaridas, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, na distância de 66,00 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B2, em chanfro na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 847,96 m²".

VII – área de 772,74 m², objeto da Matrícula nº. 49.381 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP; destinada a abertura da Rua Projetada B, com o seguinte roteiro: "Inicia-se na divisa do Prolongamento da Rua das Margaridas, confrontando com a Parte B4, distante 38,00 metros da Rua Francisco Fontes Parra, daí segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Margaridas, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B5, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B5, na distância de 59,72 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B5, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à direita e segue confrontando com o Prolongamento da Rua das Hortências, na distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue confrontando com a Parte B4, em chanfro na distância de 2,82 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B4, na distância de 59,72 metros, daí vira à esquerda e segue confrontando com a Parte B4, em chanfro na distância de 2,82 metros, reencontrando o ponto inicial, perfazendo a área de 772,74 m²".

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a constituir uma Comissão de Avaliação para avaliar as áreas de terra de que trata o artigo 1.º, sem prejuízo da avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3.º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – no caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção liminar de posse;

II – no caso de desapropriação amigável, a implementar todos os atos que se fizerem necessários para levá-la efeito na via administrativa.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 853/2020

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício SME nº. 785/2020, de 14 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o n°. 17696/2020, de 16/12/2020, solicitando a nomeação da Comissão Responsável pela inscrição/relação de estudantes concorrentes à Bolsa de Estudo, do ano de 2021.

RESOLVO nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Responsável pela inscrição, seleção, e relação dos inscritos concorrentes ao Apoio Financeiro a Estudantes, referente ao ano de 2021.

PRESIDENTE: Rosana Aun Borges Dias – RG 21.859.825-7

MEMBROS: Marisley Berceli Nascimento – RG 17.620.761-2

Carolina Kawano Pavan – RG 44.514.532-8

Alessandro Luís da Costa Figo – RG 28.054.455-8

Clóvis Claudio Machado – RG 20.351.709-X

RESOLVO ainda, revogar a Portaria nº. 795/2020, de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

03 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 18 de dezembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais do Idoso que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 45ª (Quadragésima Quinta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 21 de dezembro de 2020 às 9h na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, Ocorrerá através de vídeo conferência, segundo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e aprovação da Ata 44ª;

3- Ordem do Dia;

4- Definir Calendário de Reuniões do ano de 2021;

5- Informes Gerais;

6- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO FRANCISCO

Presidente do CMDPI

Comunicados

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR JALES
23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário Adjunto do COMTUR JALES convoca todos os seus membros, exceto os pertencentes ao grupo de risco da Covid-19, que venham usando máscara, para se reunirem no dia 22 de dezembro de 2020 (terça-feira) às 17h no salão do restaurante do Pesqueiro Ranchão de propriedade de Horácio Cardoso sito no Córrego do Café, para discussão e deliberação dos seguintes ordens do dia:

1- Abertura;

2- Ordem do dia;

3- Informes Gerais;

4- Assuntos Gerais;

5- Encerramento.

Jales, 18 de dezembro de 2020,

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gonzaga

Secretário Adjunto-COMTUR